



UFRPE

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS
(PORTUGUÊS-ESPAÑHOL)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE
LICENCIATURA EM LETRAS (PORTUGUÊS-ESPAÑHOL)
UFRPE/SEDE**

EDITAL 02/2021

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do **Curso de Licenciatura em Letras (Português – Espanhol)** da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE/SEDE, constituída por: Sherry Morgana Justino de Almeida (Docente Titular/Presidente), Sandra Helena Dias de Melo (Docente Titular/Relatora), Maria Janaína Alencar Sampaio (Docente Suplente), Denise Vilaça dos Santos (Discente Titular) e Manassés Willyam Cassimiro da Silva (Discente Suplente), comunica à comunidade acadêmica, em especial a que compõe o curso de Licenciatura em Letras que, das **8h do dia 25 até 17h do dia 27 de outubro de 2021**, estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Curso de Licenciatura em Letras (Português-Espanhol) **biênio 2021/2023**. As inscrições devem ser enviadas via formulário próprio à presidente desta comissão para o e-mail sherry.almeida@ufrpe.br, devendo a consulta realizar-se das **08h do dia 22 às 17h do dia 23 de novembro de 2021**, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de cinco membros, sendo três docentes e dois discentes do curso Licenciatura em Letras (Português-Espanhol), a qual terá amplos poderes no que concerne a esta consulta.

I- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) deverão ser efetivadas por meio de formulário próprio (Anexo I deste edital), enviado a presidente desta comissão para o e-mail sherry.almeida@ufrpe.br, das **8h do dia 25 até 17h do dia 27 de outubro de 2021**. Os pedidos de recursos também devem ser enviados para o mesmo e-mail, respeitando o prazo definido no cronograma (Anexo 2).

Art 3º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto(a) Eventual.

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual os docentes efetivos(as) da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem DE, e que estejam lecionando no curso de Licenciaturas em Letras, tendo lecionado pelo menos um semestre nos últimos dois anos que antecedem esta consulta, conforme preceitua o Art. 11 da Resolução nº 050/2020, do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam essas normas.

III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática do curso Licenciatura em Letras (Português-Espanhol) para aprovação.
- Receber os formulários de inscrições *on-line* dos candidatos.
- Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito durante todo o processo de consulta.
- Definir e organizar o processo de consulta *on-line*: solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação *on-line*, *Helios Voting*, pelo portal <http://votar.ufrpe.br/>, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.
- Configurar no sistema *Helios Voting*, pelo portal <http://votar.ufrpe.br/>, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de seguranças da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.
- Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o e-mail institucional (@ufrpe.br).
- Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
- Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- Deliberar sobre recursos interpostos.
- Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

IV- Dos Eleitores

Art. 6º - Poderão votar todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Licenciatura em Letras (Português-Espanhol) da UFRPE/sede, todos os(as) docentes lotados(as) no Departamento de Letras e os(as) docentes de outros Departamentos que lecionem disciplinas no curso de Letras a partir do semestre 2019.2.

Art. 7º - Conforme Art. 21 da resolução nº 050/2020, o eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 8º - Conforme Art. 22 da Resolução nº 050/2020, a votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

V- Da eleição

Art. 9º - A Consulta será realizada das **08h do dia 22 às 17h do dia 23 de novembro de 2021** no sistema de votação *on-line*, *Helios Voting*, pelo portal <http://votar.ufrpe.br/>.

Art. 10º – Estão aptos a votar os(as) docentes e os(as) discentes dispostos no artigo 6º deste edital.

VI - Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 11º - Conforme Art. 24 da resolução nº 050/2020, após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *on-line* em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta e divulgado por e-mail aos eleitores.

§ 1o – A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2o – O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e horário designados e publicados pela Comissão de Consulta.

Art. 12º - Conforme Art. 25 da resolução nº 050/2020, a apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos(as) candidatos(as).

Art. 13º - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos.

Parágrafo Único: as chapas vencedoras serão aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos apurados.

Art. 14º - Os pedidos de impugnação e recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta, conforme cronograma (Anexo 2) para o e-mail sherry.almeida@ufrpe.br.

Art. 15º - Conforme Art. 26 da resolução nº 050/2020, a Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CCD do Curso de Licenciatura em Letras (Português-Espanhol)

Parágrafo Único – Após receber o processo, a presidência do CCD deverá convocar, de imediato, o Colegiado de Coordenação Didática para a elaboração da lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelos(as) candidatos(as) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelos respectivos conselhos ou colegiados, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Recife, 18 de outubro de 2021.



Sherry Morgana Justino de Almeida (Docente Titular/Presidente)

Sandra Helena Dias de Melo (Docente Titular/Relatora)

Maria Janaína Alencar Sampaio (Docente Suplente)

Denise Vilaça dos Santos (Discente Titular)

Manassés Willyam Cassimiro da Silva (Discente Suplente)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ- REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS (PORTUGUÊS-ESPANHOL)
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL

Chapa Nº:

Nome completo/Assinatura

_____ / _____

(Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras (Português-Espanhol) da UFRPE/sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Nome completo/Assinatura

_____ / _____

(Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) Eventual do Curso de Licenciatura em Letras (Português-Espanhol) da UFRPE/sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Membro da Comissão de Consulta
Pública

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE
ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM LETRAS (PORTUGUÊS-ESPANHOL)**

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA

Data	Atividade
18 de outubro de 2021	ELABORAÇÃO DE EDITAL (regras de consulta)
20 de outubro de 2021	HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONSULTA PELO CCD-LICENCIATURA EM LETRAS
22 de outubro de 2021	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONSULTA NA PÁGINA DA UFRPE
25 a 27 de outubro 2021	INSCRIÇÃO DAS CHAPAS
29 de outubro de 2021	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
01 de novembro de 2021	PRAZO PARA ENVIO DE RECURSO
03 de novembro de 2021	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
04 de novembro a 19 de novembro de 2021	PERÍODO PARA DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS
22 a 23 de novembro de 2021 (das 8h do dia 25 às 17h do dia 26 de novembro)	REALIZAÇÃO DA CONSULTA
Até 24 de novembro de 2021	ENVIO DO <i>LINK</i> PARA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO <i>ON-LINE</i>
Até 25 de novembro de 2021	PERÍODO PARA PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E RECURSO
26 de novembro de 2021	ANÁLISE DOS PEDIDOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Recife, 18 de outubro de 2021.



Sherry Morgana Justino de Almeida (Docente Titular/Presidente)

Sandra Helena Dias de Melo (Docente Titular/Relatora)

Maria Janaína Alencar Sampaio (Docente Suplente)

Denise Vilaça dos Santos (Discente Titular)

Manassés Willyam Cassimiro da Silva (Discente Suplente)